



DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 292/87-CMM

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários, proventos, pensões, gratificações e demais vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

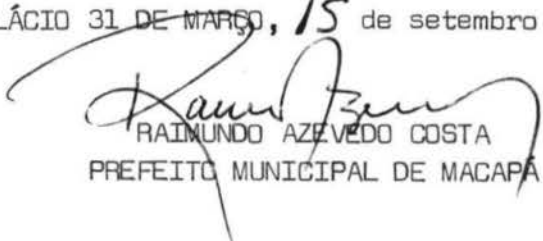
Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos, pensões, gratificações e demais vantagens dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Legislativo do Município de Macapá, de que trata a Lei nº 282/87-CMM, de 22 de maio de 1987, ficam reajustados em 20% (vinte por cento), passando a vigorar de acordo com o anexo da presente Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta dos recursos Orçamentários e Extraorçamentários, do Poder Executivo que fica autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CZ\$ 2.233.240,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta cruzados), em favor da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de setembro de 1987.


RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁCAPÁ

ANEXO À LEI Nº 292/87-CMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS OU SALÁRIOS</u>
I - GRUPO: SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA CM-TP-010	
a) CM-TP-011.6	3.169,00
CM-TP-011.5	3.016,00
CM-TP-011.4	2.858,00
b) CM-TP-012.3	2.800,00
CM-TP-012.2	2.670,00
CM-TP-012.1	2.543,00
II - GRUPO: ARTEZANATO - CM-A-020	
a) CM-ART-ELT-021.10	4.009,00
CM-ART-ELT-021.9	3.764,00
CM-ART-ELT-021.8	3.570,00
b) CM-A-ART-022.7	3.386,00
CM-A-ART-022.6	3.194,00
CM-A-ART-022.5	3.002,00
III - GRUPO: ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO	
CM-AAA-030	
a) CM-AAA-031.6	3.564,00
CM-AAA-031.5	3.371,00
CM-AAA-031.4	3.184,00
CM-AAA-031.3	2.987,00
b) CM-AAA-OT-032.2	2.800,00
CM-AAA-OT-032.1	2.670,00
IV - GRUPO: ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	
CM-ANM-060	
a) CM-ANM.5	5.758,00



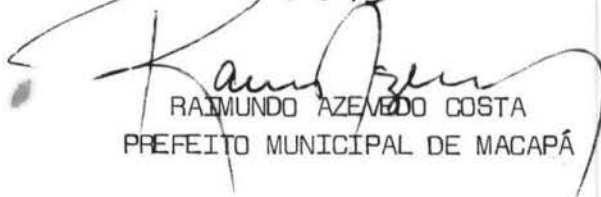
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

ANEXO À LEI Nº 292 /87-CMM.....FLS.....02

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
CM-ANM.4	4.694,00
CM.ANM.3	4.067,00
V - GRUPO: ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO - CM-AL-040	
a) CM-AL-041.8	11.982,00
CM-AL-041.7	9.650,00
CM-AL-041.6	7.825,00
b) CM-ALP-042.5	5.758,00
CM-ALP-042.4	4.694,00
CM-ALP-042.3	4.067,00
c) CM-ALT-042.2	4.694,00
CM-ALT-042.1	4.067,00

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS OU SALÁRIOS	REPRESENTAÇÃO
VI - GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR -CM-DAS-100		
CM-DAS-101.3	12.630,00	10.104,00
CM-DAS-101.2	10.705,00	7.530,00
CM-DAS-101.1	9.022,00	5.413,00
VII - GRUPO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-CM-CAI-200		
CM-CAI-3	1.925,00	

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 15 de setembro de 1987.


RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

CIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMX